



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo



Projeto de Lei 65/2025 - Vereador Margarido - Dispõe sobre denominação de Donatília de Oliveira Tomé a Ponte localizada no Bairro da Barra.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 28 / 04 / 25

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

GERLP

RELATOR:

Julia

DATA:

29 / 04 / 25

RELATOR:

DATA:

 / /

RELATOR:

DATA:

 / /

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.:

05 / 04 / 25 - 324 30

Em 2.ª Disc. e Vot.:

09 / 04 / 25

Rejeitado em

: / /

Autógrafo N.º

67

: / /

Lei n.º

: 3275 / 25

Ofício N.º

181

em

10 / 04 / 25

Sancionada pelo Prefeito em:

13 / 04 / 25

Veto Acolhido ()

Veto Rejeitado ()

Data:

 / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em:

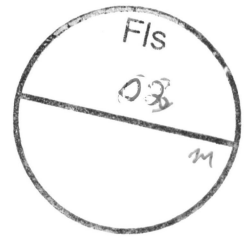
 / /

Publicada em:

17 / 06 / 25

OBSERVAÇÕES

Deliberação 71/ SM GTPMS - OK.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0065/2025

Autoria: Margarido

Dispõe sobre denominação de Donatilia de Oliveira Tomé a Ponte localizada no Bairro da Barra.

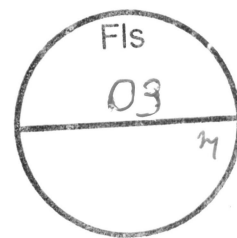
A Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, **APROVA** o
seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art.1º Passa a denominar-se Donatilia de Oliveira Tomé a Ponte localizada no Bairro da Barra, neste município de Itapeva.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 25 de abril de 2025.

MARGARIDO
VEREADOR - PP



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

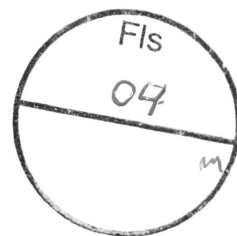
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tomamos a iniciativa deste projeto de lei, com o intuito de homenagear a senhora Donatília de Oliveira Tomé, nascida em 11 (onze) de junho de 1.957, na cidade de Itapeva/SP, filha de Vitalino Vieira de Oliveira e Cacilda Galvão de Oliveira. Casada com o senhor Jonas Tomé, com quem teve 04 (quatro) filhos; Luciana de Oliveira Tomé, Jonathan Gabriel Tomé; Adriana de Fátima Oliveira Tomé e Daniela de Oliveira Tomé.

Donatília foi membro atuante na Comunidade Católica, como Catequista, Ministra extraordinária da Eucaristia e Dirigente da Comunidade na Igreja Católica do Bairro dos Prestes.

Sempre foi muito querida e respeitada no Bairro dos Prestes e por todas as Comunidades da Igreja Católica.

Veio a falecer no dia 17 de outubro de 2.018.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

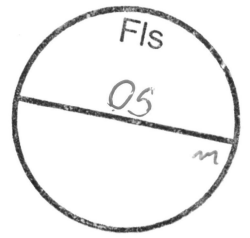
Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei 065/2025 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- ☒ Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- ☐ Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- ☐ Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- ☐ Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- ☐ Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- ☐ Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- ☐ Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 29 de abril de 2025.

MARINHO NISHIYAMA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

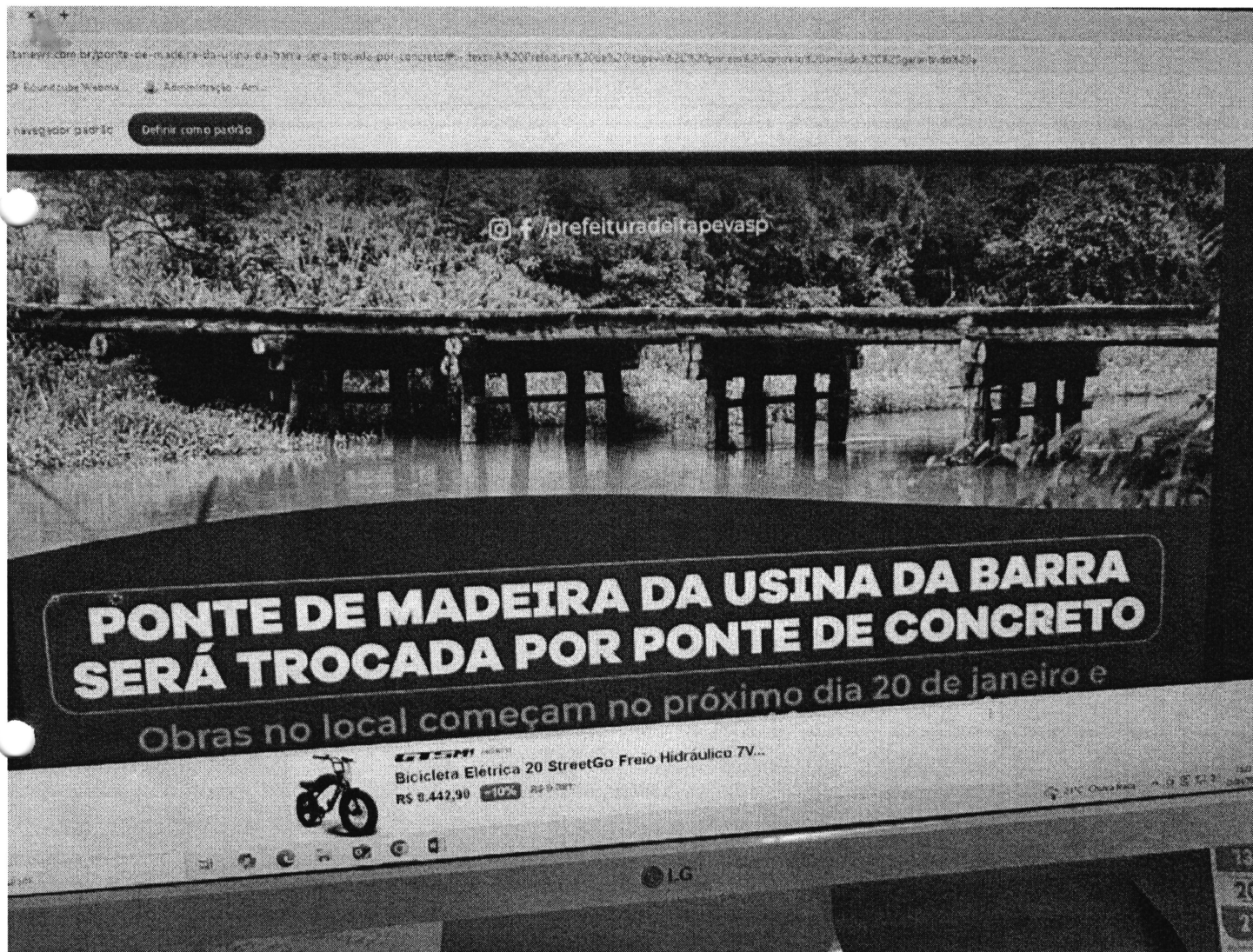
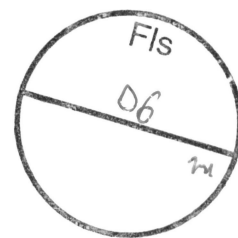
CERTIDÃO

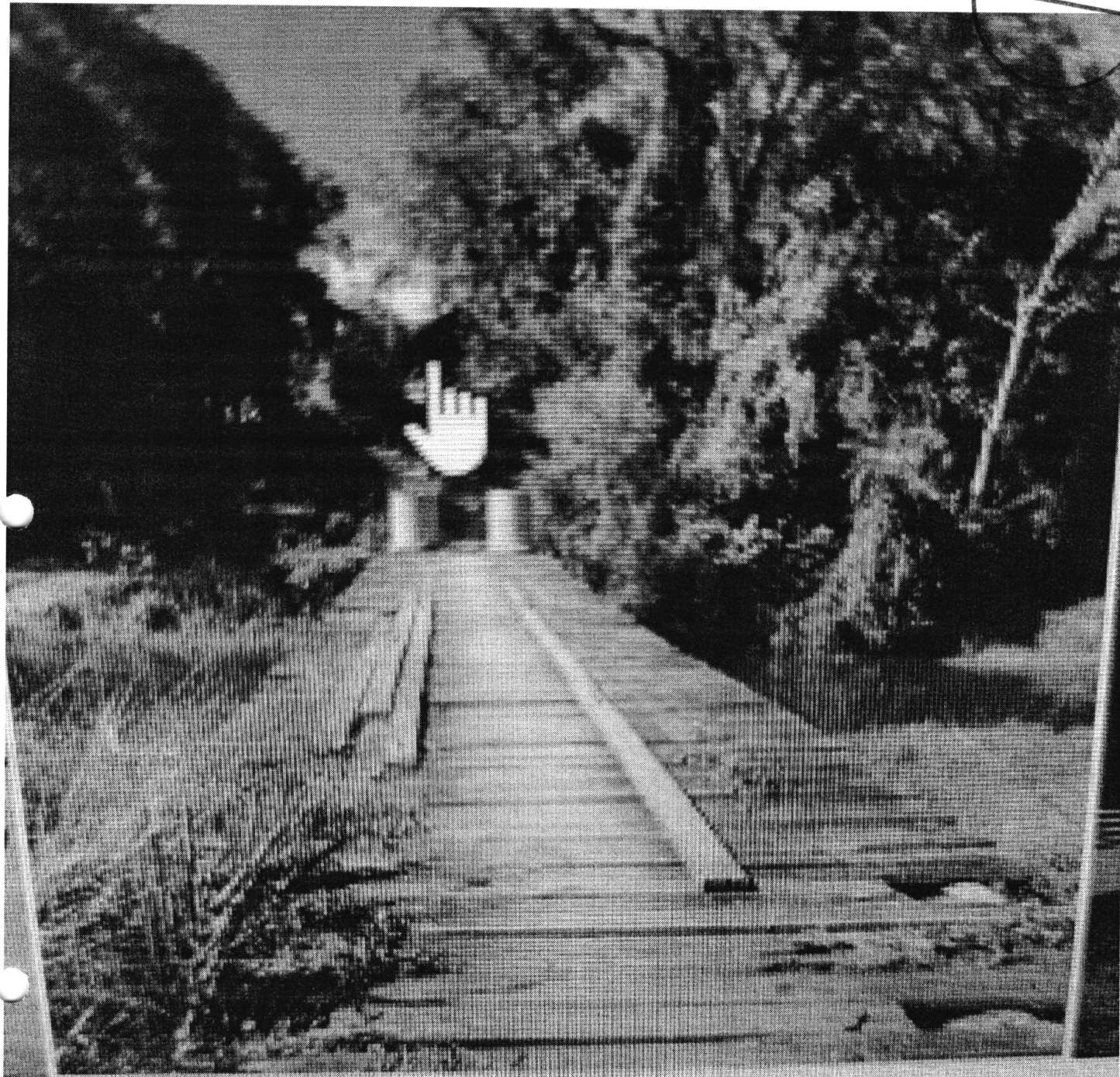
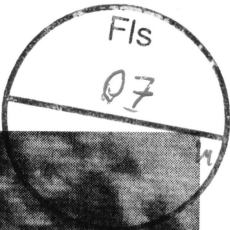
Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei nº **0065/2025** foi lido em plenário na **22ª Sessão Ordinária Legislativa**, realizada em **28/04/2025**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 29 de abril de 2025.

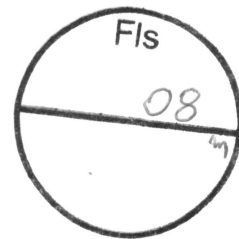

Luan Henrique Bailly
Agente Técnico Legislativo





30 com





Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

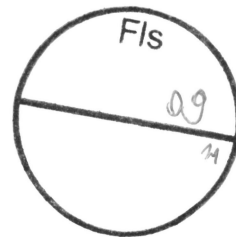
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 004/25

- **Projeto de Lei 065/2025** – Ver. Margarido - Dispõe sobre denominação de Donatilla de Oliveira Tomé a ponte localiza no Bairro da Barra.

A Comissão deliberou por oficiar a Secretaria de Obras, para que faça averiguação “in loco” dos referidos locais, para que verifique se não possuem denominação e se os mesmos poderão ser denominados.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 13 de maio de 2025

RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 127/2025

Itapeva, 13 de maio de 2025.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a Deliberação da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa desta Casa de Leis, solicitando informações para instruir o **Projeto de Lei 65/25** (cópia anexa), de autoria do vereador Margarido, o qual dispõe sobre denominação de via pública do município

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

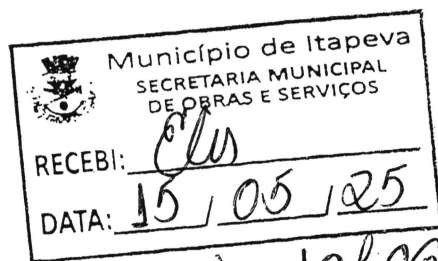
MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor

Diego Oliveira Carvalho

DD. Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

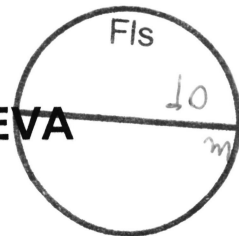


as 10h06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



OFÍCIO - SMOS - GS nº 174/2025

Itapeva, 22 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

REF: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 127/2025.

02 JUN. 2025

Prezado Senhor,

RECEBIDO

Em atenção ao Ofício nº 127/2025, informamos que, após consulta aos registros desta Secretaria, não foram encontrados dados relativos à denominação mencionada, não havendo, portanto, óbice quanto ao que se propõe no Projeto de Lei 065/2025, de autoria do vereador Margarido.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

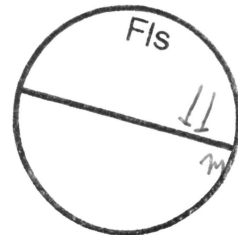
DIEGO OLIVEIRA
CARVALHO:376
70572809

Assinado de forma digital
por DIEGO OLIVEIRA
CARVALHO:37670572809
Dados: 2025.05.23
11:40:05 -03'00'

DIEGO OLIVEIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Exmo. Sr.,
MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
D.D. Presidente da Câmara dos Vereados de Itapeva
Nesta

Rua Alfredo Moreira de Souza, 379 – Distrito Industrial – tel. (15) 3522-0310 -
Itapeva/SP
e-mail: obras@itapeva.sp.gov.br



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00090/2025

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 65/2025

Ementa: Dispõe sobre denominação de Donatília de Oliveira Tomé a Ponte localizada no Bairro da Barra.

Autor: Wilson Roberto Margarido

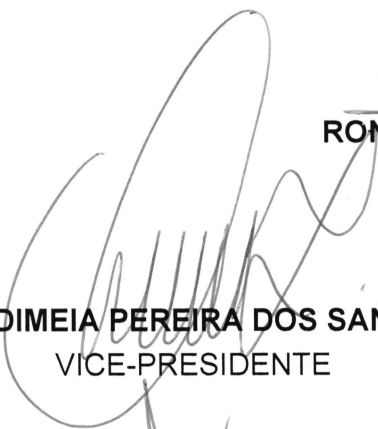
Relator: Julio Cesar Costa Almeida

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 3 de junho de 2025.

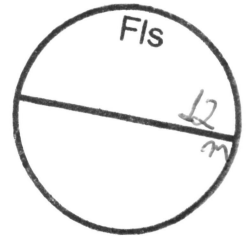

RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 0067/2025 PROJETO DE LEI 0065/2025

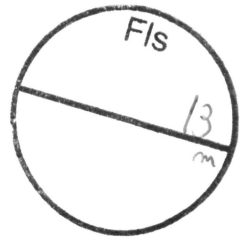
Dispõe sobre denominação de Donatilia de Oliveira Tomé a Ponte localizada no Bairro da Barra.

Art.1º Passa a denominar-se Donatilia de Oliveira Tomé a Ponte localizada no Bairro da Barra, neste município de Itapeva.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 10 de junho de 2025.

**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE**



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 181/2025

Itapeva, 10 de junho de 2025.

Prezada Senhora:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os autógrafos apresentados e aprovados na 33ª Sessão Ordinária e 10ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
67/2025	PROJETO DE LEI 65/2025	Margarido	Dispõe sobre denominação de Donatilia de Oliveira Tomé a Ponte localizada no Bairro da Barra.
68/2025	PROJETO DE LEI 67/2025	Adriana Duch Machado	Altera dispositivos da Lei municipal 3.617, de 07 de novembro de 2013, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Itapeva/SP e dá outras providências
69/2025	REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI 92/2025	Áurea Rosa	VEDA a nomeação de parentes de autoridades para os Cargos de Provimento em Comissão e de Secretários Municipais no Serviço Público Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itapeva/SP.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

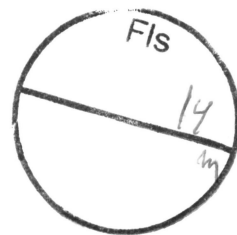
MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

Exma. Senhora

Adriana Duch Machado

DD. Prefeita

Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 65/2025**, que “*Dispõe sobre denominação de Donatília de Oliveira Tomé a Ponte localizada no Bairro da Barra.*”, foi aprovado em 1ª votação na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 5 de junho de 2025, e, em 2ª votação na 33ª Sessão Ordinária, realizada no dia 9 de junho de 2025.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 13 de junho de 2025.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LEI N.º 5.275, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE sobre denominação de Donatília de Oliveira Tomé a Ponte localizada no Bairro da Barra.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Donatília de Oliveira Tomé a Ponte localizada no Bairro da Barra, neste município de Itapeva.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 13 junho de 2025.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

VICTOR RONCON DE MELO

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.276, DE 13 DE JUNHO DE 2025

ALTERA dispositivos da Lei Municipal n.º 3.617, de 7 de novembro de 2013, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Itapeva/SP e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal n.º 3.617/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC estrutura-se em:

I - Secretaria Executiva, a qual estará vinculado o Coordenador da COMPDEC;

I - Setor Técnico/Administrativo;

II - Setor Operacional.

§ 1º A Secretaria-Executiva será diretamente gerenciada pelo Coordenador da COMPDEC e terá outros colaboradores que serão distribuídos entre esta, o setor técnico e operacional, cabendo a estes promoverem o apoio logístico necessário ao funcionamento da Coordenadoria, arquivar documentos e demais procedimentos administrativos necessários ao seu regular funcionamento.

§ 2º Os integrantes da COMPDEC serão titulares de cargos efetivos, pertencentes ao quadro da Guarda Civil Municipal, e exercerão suas atribuições no COMPDEC, sem qualquer ônus adicional aos cofres públicos.

§ 3º O Coordenador Municipal de Defesa Civil constitui-se em função de relevância pública, indicado pelo Secretário Municipal de Defesa Social e nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 4º O Prefeito Municipal, em conjunto com o

Secretário Municipal de Defesa Social e com o Coordenador da COMPDEC, apresentará a relação dos membros que, por designação ou convite, integrarão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que serão nomeados, através de Portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 5º Cabe ao Coordenador da COMPDEC designar grupos de trabalho especiais ou específicos para preparar, desenvolver ou avaliar as ações pertinentes à Defesa Civil.

§ 6º Os nomeados para comporem o COMPDEC terão mandato de 04 (quatro) anos, prorrogável pelo mesmo período, podendo ser substituídos em caso de solicitação ou necessidade comprovada." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal n.º 3.617/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Compete ao COMPDEC:

I - planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil em nível municipal;

II - promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução;

III - elaborar e programar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

IV - elaborar plano de ação anual objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;

V - prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado de acordo com a legislação vigente;

VI - capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular ao máximo a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

VII - promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;

VIII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intenso e das edificações vulneráveis, mediante assessoramento técnico por profissional habilitado pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura ou contratado por ela;

IX - implantar banco de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas e vulnerabilidades do território, ponderando os níveis de risco e inventariando os recursos existentes no território e disponíveis para o apoio às operações;

X - analisar e recomendar a inclusão de áreas de risco no plano diretor do Município;

XI - manter órgão estadual de Defesa Civil e o Órgão Federal de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de Defesa Civil;

XII - realizar exercícios simulados em conjunto com o Corpo de Bombeiros e com a participação da população para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos